



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

Mensagem nº 053 /2023

Cidreira, 05 de julho de 2023.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2964/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2964, de 10 de agosto de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 257/2022, autorizado pela Lei 2964/2022, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, o qual foi firmado em 22 de agosto de 2022;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Educação, a continuidade do trabalho deste profissional é de extrema importância, haja vista, o vínculo com os alunos e comunidade escolar, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**CLÁUDIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal em Exercício



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

*6709*

**PROJETO DE LEI N° 064 /2023**

**“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2964/2022, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2964, de 10 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*Art. 3º Os contratos para a função de Professor de Educação Infantil e para a Função de Arquiteto serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

*§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Professor de Educação Infantil, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

*§ 2º O contrato emergencial autorizado por esta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, quando for provido por candidato aprovado em concurso público para o referido cargo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**CLÁUDIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**LEI MUNICIPAL N° 2964/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
02	Professor de Educação Infantil	20h/sem	1.479,70
04	Professor Séries Iniciais	20h/sem	1.479,70
01	Arquiteto	20h/sem	2.929,55

**§ 1º** – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 2º** - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006 e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

**§ 3º** - Os professores contratados através desta Lei terão 20% (vinte por cento) da sua carga horária de 20 horas semanais reservados para as horas-atividades (planejamento).

**Art. 2º** - Os contratos para a função de Professor de Séries Iniciais serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**Art. 3º** - Os contratos para a função de Professor de Educação Infantil e para a função de Arquiteto serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Art. 4º** - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 257/2022

*"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A)  
SENHOR(A) GABRIELA DA SILVA MEIRELES, AUTORIZADO  
PELA LEI MUNICIPAL N° 2964/2022."*

**CONTRATANTE:** O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO: ( A): O (A) CONTRATADO (A) GABRIELA DA SILVA MEIRELES ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 943.605.610-91, residente e domiciliada na Rua Margarida, 2236- Costa do Sol-Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, com 739.470 binado com a Lei Municipal nº. 2964/22, de 10 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.
- II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.
- III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
- IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
- V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

*- Juler*

*[Signature]*

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS  
e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)  
CNPJ: 90.256.686/0001-79

*27-10-22*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

**CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO**

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 1.479,70 (Mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 22 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 22 de agosto de 2022.

  
ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

GABRIELA DA SILVA MEIRELES

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : [drhcidreira@hotmail.com](mailto:drhcidreira@hotmail.com)

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

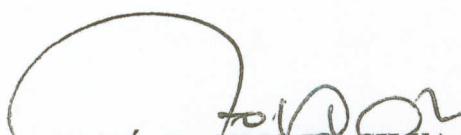
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 257/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Professora de Educação Infantil **GABRIELA DA SILVA MEIRELES**, resolvem aditar o contrato nº. 257/22, celebrado entre as partes em 30 de março de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 27 de fevereiro de 2023.

  
**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELA DA SILVA MEIRELES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

-----  
-----